

## Vale Empreendedorismo

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho

### Objetivos

Apoiar projetos simplificados de **empresas com menos de 2 anos** na área do empreendedorismo.

### Beneficiários

**Empresas PME** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

### Tipologias de projetos

São apoiados os projetos de **aquisição de serviços de consultoria na área do empreendedorismo** imprescindíveis ao arranque das empresas, nomeadamente a **elaboração de planos de negócios**, bem como **serviços de consultoria na área da economia digital**.

### Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- ▲ Possuir **situação líquida positiva** (Capital Próprio positivo);
- ▲ Não ter projetos aprovados na tipologia Inovação Produtiva PME;
- ▲ Corresponder a uma **empresa criada há menos de dois anos**.

### Critérios de elegibilidade dos projetos

- ▲ **Data de candidatura anterior** à data de contratação do serviço;
- ▲ Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- ▲ **Duração máxima de 12 meses**;
- ▲ Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a contratar vão contribuir para a sua resolução efetiva;
- ▲ Demonstrar natureza incremental e não recorrente da atividade contratada.

### Condições específicas de acesso

- ▲ Corresponder a uma empresa **criada há menos de dois anos**.
- ▲ Efetuar consulta a pelo menos **três entidades acreditadas** para o domínio de Empreendedorismo, devendo a aquisição de serviços preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - Resultarem de aquisições em condições de mercado **a terceiros não relacionados com o adquirente**;
  - Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- ▲ Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” e “Inovação Produtiva PME”;
- ▲ Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

#### Limite à elegibilidade de despesas e Incentivo

- ▲ O limite máximo de **despesas elegível é de 20.000 euros**, a que corresponde um **incentivo não reembolsável de 15.000 euros** (Taxa de Incentivo de 75%).

#### Limite ao número de candidaturas

- ▲ Cada empresa apenas pode apresentar **uma candidatura** por aviso de abertura.